



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2026-1

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0500019.01.0314

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, doravante denominado **SESA**, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REQUALIFICAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E CAPELAS DE EXAUSTÃO QUÍMICA**, conforme processo E- DOCS nº 2025-DPK7W, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para atender as necessidades do **LACEN** em Vitória - ES.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REQUALIFICAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E CAPELAS DE EXAUSTÃO QUÍMICA**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital.

1.3 - Valor Total Máximo Estimado Admitido para a Licitação, **para 60 (sessenta) meses: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**.

1.4 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.5 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: **14 de maio de 2026, às 08h**.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.6 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: **28 de maio de 2026, às 08h.**

1.7 - Data da Abertura das Propostas: **28 de maio de 2026, às 14h.**

1.8 - Data da sessão pública: **28 de maio de 2026, às 14h.**

1.9 - O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO.**

1.10 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.11 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, a cargo da conta da atividade abaixo, no orçamento e/ou outra fonte a ser definida do orçamento para o exercício de 2026:

UG: 440901;

Gestão: 44901

Programa de Trabalho: 10.305.0061.2961;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1500100200.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.12 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

1.12.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.13 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.14 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.15 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.16 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

1.17 - Não poderão disputar esta licitação:

1.17.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.17.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.17.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.17.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.17.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.17.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.17.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

1.17.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.17.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

1.18 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.19 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.20 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

2.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

2.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

2.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

2.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

2.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

2.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

3.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

3.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

3.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

3.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

4.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

4.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

4.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).

4.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

4.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem **4.12.2**, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

4.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

4.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

5.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes do item "não exclusivo", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

5.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

5.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

5.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

6.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 - SICAF;

6.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

6.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 - contiver vícios insanáveis;

6.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

6.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

6.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

6.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

7.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.9 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

7.10 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.10.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.11 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item.

8.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

8.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

8.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

8.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

8.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-DOCS, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.5 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - fraudar a licitação;

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item em que participou o licitante;

10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo - SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail sesacpl@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo III.A – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III.B – Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo III.C – Declaração para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Vitória – ES, na data da assinatura eletrônica.

MARCIELE DE SOUZA NASCIMENTO

Agente de Contratação – Pregoeiro – NECL/SESA





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 051/2025

1 - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REQUALIFICAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E CAPELAS DE EXAUSTÃO QUÍMICA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

o QUADRO RESUMO	
o Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REQUALIFICAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E CAPELAS DE EXAUSTÃO QUÍMICA para atender a demanda do LACEN/ES , conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
o Delimitação do Objeto a ser licitado:	Contratação de empresa especializada na área de controle da contaminação ambiental para realizar inspeção, manutenção corretiva, requalificação, descontaminação de cabine de segurança biológica e capelas de exaustão, incluindo o fornecimento de peças.
o Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico – Contratação de Serviços conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5545-R/2023, e todas as alterações.
o Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)
o Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.
○ Informação da Reserva Orçamentária 2026:	UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 10.305.0061.2961 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 1600000000 e/ou outra fonte a ser definida
○ Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	○ GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN-ES / NUCLEO DA QUALIDADE
○ Prazo estipulado para prestação de serviços:	○ 30 (trinta) dias úteis, a partir do dia posterior ao da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.
○ Equipe responsável pela elaboração do TR:	○ Servidor: Lucylia Rodrigues de Bastos, nº funcional 4938232, Contato: (27) 3636-8398 - email: lucyliabastos@saude.es.gov.br.
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	○ Versão 6, 28/04/2026
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	○ Gestor: Lucylia Rodrigues de Bastos, nº funcional 4938232, Contato: (27) 3636-8398 - email: lucyliabastos@saude.es.gov.br. ○ Fiscal: a ser definido ao longo da tramitação do processo administrativo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Modo de Disputa:	☐ Aberto e Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	☐ Por Grupo de itens.
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	☐ Por Grupo de itens.
Solicitação de Visita Técnica (Vistoria)	NÃO. A visita técnica é facultativa.
Será permitida a participação de empresa em Consórcio	NÃO. A natureza do objeto não configura serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

2.1 Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto será **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REQUALIFICAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E CAPELAS DE EXAUSTÃO QUÍMICA**, para atender às necessidades do **Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Espírito Santo (LACEN/ES)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando garantir o seu bom funcionamento, desempenho adequado, garantia da segurança no uso e prolongamento da vida útil, bem como diminuir os riscos de contaminação das amostras, do ambiente e do operador.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.3 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento, desempenho e segurança das cabines de segurança biológica e capelas de exaustão química utilizadas nas atividades laboratoriais do LACEN/ES. A ausência de manutenção, requalificação e descontaminação periódicas pode comprometer a biossegurança, a integridade das análises laboratoriais, a proteção dos profissionais e o atendimento às normas sanitárias vigentes, gerando riscos operacionais, sanitários e regulatórios. A contratação está alinhada ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública.

4.4 O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**.

4.5 Justificativa de Quantitativo:

4.5.1 A estimativa da quantidade a ser contratada foi elaborada com base no número de equipamentos que requerem assistência técnica especializada. Esses equipamentos não possuem contrato de manutenção vigente, tampouco garantia ativa, porém demandam assistência técnica continuada para garantir seu funcionamento adequado e a continuidade dos serviços prestados.

4.5.2 O **ÚNICO AGRUPAMENTO DE ITENS** se deve pelos serviços de manutenção e a requalificação são processos complementares e **interdependentes** nesses equipamentos. A manutenção regular garante que os equipamentos de capelas e cabines estejam em condições operacionais ideais para passar nos testes de qualificação de desempenho. Porém a requalificação pode identificar a necessidade de intervenções de manutenção corretiva, caso sejam detectados desvios nos padrões de desempenho.

4.5.3 A opção pela adoção do **Pregão Eletrônico** para Contratação de **Serviços Contínuos - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REQUALIFICAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E CAPELAS DE EXAUSTÃO QUÍMICA** deve-se à natureza dos serviços a serem contratados, embora tecnicamente especializados, permite a definição clara e objetiva de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

requisitos técnicos, critérios de execução, parâmetros de desempenho e conformidade com normas técnicas aplicáveis, viabilizando a adequada competição entre fornecedores no formato eletrônico. Trata-se de serviço de caráter contínuo, uma vez que sua interrupção compromete diretamente a segurança dos ambientes laboratoriais, a integridade dos processos analíticos, a proteção dos profissionais envolvidos e a confiabilidade dos resultados produzidos. Dessa forma, a contratação contínua se justifica pela necessidade permanente de manter os equipamentos em condições adequadas de operação, evitando riscos sanitários, operacionais e regulatórios, além de prevenir falhas que possam impactar a qualidade dos serviços prestados. A adoção do Pregão Eletrônico, nesse contexto, assegura maior transparência, competitividade, economicidade e eficiência à contratação pública.

4.6 Houve a observância aos princípios:

- 4.6.1 **Da Padronização**, observados os requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança, conforme disposto no art. 40, visando garantir a uniformidade dos serviços, a confiabilidade dos resultados e a adequada execução contratual.
- 4.6.2 **Do Parcelamento** – (Conforme Lei Federal 14133/2021, art. 40, inciso V, alínea “b”) não se aplica o parcelamento da contratação, tendo sido adotado o agrupamento em grupo único, em razão da natureza integrada e contínua dos serviços. A eventual divisão poderia comprometer a padronização, a responsabilidade técnica, a eficiência operacional e a qualidade dos serviços, tornando a execução mais onerosa e menos eficiente para a Administração.
- 4.6.3 **Da Responsabilidade Fiscal** – Conforme LRF - Lei Complementar nº 101/2000, atualizada pela Lei Complementar nº 200/2023.

4.7 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REQUALIFICAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E CAPELAS DE EXAUSTÃO QUÍMICA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

GRUPO ÚNICO – 1 ITEM				
ITEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	0287857	MANUTENCAO E REPARO EM EQUIPAMENTO - USO MEDICO ----- ESPECIFICAÇÃO: MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, REQUALIFICAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE CABINES DE SEGURANCA BIOLOGICA E CAPELA DE EXAUSTAO QUIMICA. TOTAL: 14 EQUIPAMENTOS	MENSAL	60

6.2 Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações.

6.4 Os licitantes poderão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os serviços ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado.

6.5 O objeto definido se encontra padronizado, considerando-se a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.1 Uso de insumos de origem ambientalmente regular e fluidos refrigerantes sem CFC;

7.1.1.2 Gerenciamento de resíduos conforme Resoluções da ANVISA nº 306 e CONAMA nº 358, além da Norma Regulamentadora do MTE nº 32;

7.1.1.3 Fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde e deverão ser utilizados produtos Biodegradáveis na execução dos serviços pela contratada;

7.1.1.4 O descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade ambiental do Estado do Espírito Santo (Lei nº 9.264 de 15/07/2009).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.2 - Da exigência e critérios para análise da Amostra

7.2.1 Não haverá necessidade de amostra, uma vez que se trata de serviço técnico especializado realizado in loco.

7.3. Participação de Empresas em Consórcio

7.3.1 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio devido à natureza técnica e à especificidade do objeto contratado, que envolve a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, requalificação e descontaminação de Cabines de Segurança Biológica (CSB) e Capela de Exaustão Química (CSQ).

7.4 Matriz de alocação de riscos

7.4.1 Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

7.5 Critérios de Avaliação de Resultados:

7.5.1 Os critérios devem ser pautados pela eficiência, eficácia e efetividade, buscando a melhor relação custo-benefício e a realização dos objetivos da contratação.

7.5.2 A avaliação dos fornecedores de serviços de equipamentos, será realizada trimestralmente, conforme estabelecido no Procedimento Operacional Padrão (POP.NA01.014). O processo será conduzido com base em pesquisa aplicada aos setores usuários dos serviços.

7.5.3 A avaliação abrange oito critérios, cada um com pontuação de 1 (não atendido), 5 (parcialmente atendido) ou 10 (integralmente atendido), conforme detalhado a seguir:

1. Atendimento ao chamado dentro do prazo contratual: Verifica-se se a resposta ocorre dentro do prazo estipulado no contrato;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2. Execução do serviço dentro do prazo: Avalia-se a conclusão do serviço no prazo contratual, considerando o alinhamento com o usuário;
3. Condições do equipamento após o serviço: Analisa-se a conformidade e funcionalidade dos equipamentos pós-manutenção, verificando a incidência de não conformidade;
4. Verificação do atendimento aos requisitos de manutenção: Confere-se o cumprimento integral ou parcial das especificações técnicas contratuais, incluindo eventuais intervenções do contratante;
5. Etiqueta: Avalia-se a afixação correta da etiqueta pós serviço, verificando ausência ou erros;
6. Ordem de Serviço (OS): Verifica-se a entrega de O.S. com dados corretos, incompletos ou sua ausência, exigindo cobrança;
7. Entrega dos certificados: Analisa-se a entrega no prazo, com erros/incompletudes ou conforme análise crítica;
8. Qualidade na comunicação e interação com a contratada: Avalia-se a capacidade e disponibilidade do fornecedor em responder às solicitações, com comunicação qualificada ou dificuldades.

7.5.4 O desempenho do fornecedor será mensurado pelo Índice de Desempenho de Fornecedor (IDF), calculado pela média ponderada das notas atribuídas aos critérios, com pesos específicos. Com base no IDF, os fornecedores serão classificados em:

- Conceito A: $IDF \geq 9,0$ (excelente desempenho);
- Conceito B: $7,0 \leq IDF < 9,00$ (bom desempenho);
- Conceito C: $5,0 \leq IDF < 7,0$ (desempenho regular, requer atenção);
- Conceito D: $IDF < 5,0$ (desempenho insatisfatório).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.5.4 Fornecedores classificados com conceitos A e B serão considerados em conformidade com as condições contratuais. Já os classificados com conceitos C ou D receberão notificação por e-mail pelo Setor Administrativo. Dependendo da resposta ao plano de ação, poderá ser iniciado um processo administrativo para aplicação de sanções ou desqualificação do fornecedor no cadastro estadual.

7.5.5 Essa metodologia garante uma avaliação estruturada, objetiva e periódica, promovendo a melhoria contínua das prestações de serviços e assegurando a qualidade dos ensaios laboratoriais realizados pelo Lacen /ES.

7.6 Subcontratação

7.6.1 **Não é admitida** a subcontratação do objeto contratual.

7.6.1.1 Em observância à vedação de subcontratação, a execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade técnica direta da contratada, não sendo admitida a transferência, total ou parcial, da execução a terceiros. Será admitida a utilização de equipamentos próprios ou sob regime de locação, cessão ou instrumento equivalente, desde que:

- (a) estejam sob controle operacional da contratada;
- (b) sejam operados por profissionais vinculados à contratada, devidamente qualificados, mediante comprovação técnica;
- (c) estejam integrados aos procedimentos e ao sistema de gestão da qualidade da empresa.

7.6.1.2 A contratação destina-se à seleção de empresa especializada, com comprovado domínio técnico-operacional do processo de descontaminação, incluindo equipe qualificada e recursos tecnológicos adequados, em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 17095:2025.

7.7 Garantia de Execução Contratual





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 7.7.1 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor **anual** do contrato.
- 7.7.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor **anual** do contrato.
- 7.7.3 Em caso de opção pelo **seguro-garantia**, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 7.7.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 7.7.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 7.7.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item **7.7.7**.
- 7.7.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 7.7.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.7.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.7.10 **A garantia em dinheiro** deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.7.11 Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.7.12 No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.7.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.7.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.7.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações).

b) Caso se trate da **modalidade seguro-garantia**, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.7.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.7.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.7.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.7.19 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste termo de referência.

7.8 Requisitos de Qualidade

7.8.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com normas técnicas aplicáveis, com utilização de instrumentos calibrados, rastreabilidade metrológica e emissão de relatórios técnicos conclusivos.

7.8.2 A licitante deverá atender aos requisitos de qualificação técnica previstos no item 3 – Habilitação Técnica do Anexo II deste Termo de Referência. Os atestados deverão ser totalmente compatíveis ou superiores com o objeto licitado, e o licitante





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

disponibilizará informações adicionais para verificação de sua legitimidade quando solicitado;

7.8.3 Nos serviços de descontaminação de Cabines de Segurança Biológica (CSB), a contratada deverá observar rigorosamente os requisitos da ABNT NBR 17095:2025, incluindo o uso de agentes descontaminantes validados (dióxido de cloro), assegurando eficácia microbiológica e segurança ocupacional.

7.8.3.1 A publicação da segunda edição da ABNT NBR 17095:2025 em 29 de Agosto de 2025 (Cabines de segurança biológica - Descontaminação), suspendeu e proibiu o uso de formaldeído para fins de descontaminação das cabines de segurança biológica.

7.8.3.2 Nas cabines de segurança biológica do LACEN/ES são manipulados materiais e amostras potencialmente contaminados, incluindo, em sua maioria, vírus de doenças de evolução rápida e, em alguns momentos pontuais, vírus de doenças de evolução lenta. Dessa forma, conforme preconizado na norma ABNT NBR 17095:2025, o método indicado de descontaminação dessas cabines deve ser realizado exclusivamente por meio de um sistema autônomo de dióxido de cloro (ClO₂).

7.8.4 No caso dos equipamentos utilizados para descontaminação de Cabines de Segurança Biológica, a Contratada deverá garantir:

- Controle e monitoramento da concentração do agente químico (ClO₂);
- Segurança ocupacional de todos os envolvidos no procedimento;
- Validação do processo de descontaminação;
- Ausência de resíduos nocivos após a conclusão do procedimento.

7.9 Do Treinamento

7.9.1 Não será necessário treinamento para a equipe interna, uma vez que a contratação refere-se a um serviço de assistência técnica, e não à aquisição de novos





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

equipamentos ou sistemas. As atividades envolvem manutenção e qualificação, que requerem conhecimentos técnicos especializados já dominados pelos profissionais da equipe, conforme os requisitos estabelecidos para a execução do serviço. Assim, a capacitação adicional é dispensável, garantindo a eficiência e a qualidade na prestação do serviço.

7.10 Da Instalação

7.10.1 A contratação refere-se a um serviço de assistência técnica para equipamentos já instalados e em pleno funcionamento, dispensando a necessidade de instalação. As atividades abrangem manutenção e qualificação. Em caso de necessidade de remoção do equipamento para a realização do serviço, a contratada deverá reinstalá-lo no mesmo local, procedendo com todos os ajustes necessários para garantir seu pleno funcionamento.

7.11 Visita Técnica ou Vistoria

7.11.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

7.11.2 A visita técnica **poderá** ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao LACEN/ES, pelo e-mail lacen.qualidade@saude.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-8385, e será realizada no seguinte endereço:

- LACEN/ES - AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2025 - BENTO FERREIRA, VITÓRIA - ES, 29050-755.

7.11.2.1 O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

7.11.2.2 A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

7.11.3 **A visita técnica não será obrigatória**, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

7.11.4 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo, local e condições da Prestação de Serviços

8.1.1 O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do dia posterior ao da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP.

8.1.2 O objeto do contrato deverá ser executado na sede do LACEN/ES, no endereço AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2025, BENTO FERREIRA, VITÓRIA/ES, CEP 29050-755, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário comercial (8:00 às 17:00), salvo autorização para casos excepcionais.

8.1.3 Caso não seja possível o início da execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.4 **Lista de equipamentos da contratação**

8.1.4.1 Os equipamentos relacionados abaixo integram o escopo da presente contratação, devendo ser contemplados na execução dos serviços.

Nº	Patrimônio	Descrição	Modelo	Fabricante	Departamento
1	11000000162268	Cabine de Segurança Biológica	Biosafe 12	Controlar	NB05 - Isolamento Viral
2	11000000162267	Cabine de Segurança Biológica	Biosafe 12	Controlar	NB02 - Gerenciamento de Amostras Biológicas (GAB)
3	11000000162266	Cabine de Segurança Biológica	Biosafe 12	Controlar	NB02 - Gerenciamento de Amostras Biológicas (GAB)
4	11000000168464	Cabine de Segurança Biológica	Biosafe 12	Controlar	NP04 - Microbiologia de Água e Alimentos
5	11000000173938	Cabine de Segurança Biológica	Biosafe 12	Controlar	AT02 - Preparação de Meios e Reagentes
6	11000000162269	Cabine de Segurança Biológica	Biosafe 12	Controlar	NB04 - Microbiologia Médica
7	11000000178074	Cabine de Segurança Biológica Asseptica	DNA Flowstation	Loccus	NB11 - Sequenciamento
8	11000000151253	Cabine de Segurança Biológica Asseptica	DNA Flowstation	Loccus	NB11 - Sequenciamento
9	11000000151252	Cabine de Segurança Biológica Asseptica	DNA Flowstation	Loccus	NB11 - Sequenciamento
10	11000000174401	Capela Quimica de Exaustao de Gases	DM-120	Duramobile	NP03 - Físico Química de Alimentos
11	11000000174402	Capela Quimica de Exaustao de Gases	DM-120	Duramobile	AT02 - Preparação de Meios e Reagentes
12	11000000160870	Capela Quimica de Exaustao de Gases	DM-120	Duramobile	NP03 - Físico Química de Alimentos
13	11000000160872	Capela Quimica de Exaustao de Gases	DM-120	Duramobile	NP05 - Microscopia de Alimentos
14	11000000160871	Capela Quimica de Exaustao de Gases	DM-120	Duramobile	NP07 - Físico Química de Água

○





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.5 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

8.1.5.1 Os serviços de manutenção e qualificação dos equipamentos incluem ações preventivas, corretivas, de requalificação de desempenho e descontaminação, executados de forma programada ou sob demanda, conforme as necessidades identificadas e as especificações técnicas dos equipamentos. Todos os procedimentos seguem as boas práticas de engenharia, as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

I - Manutenção Preventiva e Inspeções

- (a) A manutenção preventiva consiste no conjunto de ações programadas destinadas a preservar as condições operacionais dos equipamentos, reduzir a probabilidade de falhas, prolongar sua vida útil e garantir o desempenho eficiente e seguro.
- (b) Essas ações incluem, no mínimo: ajustes, regulagens, desmontagem e montagem de componentes, eliminação de pontos de corrosão, pintura, vedação e limpeza geral; inspeção e verificação de itens mecânicos e eletroeletrônicos (incluindo motor, sistema de exaustão, condições elétricas, filtros e lâmpadas); troca de peças com vida útil vencida ou desgastada, quando tecnicamente justificado; testes de funcionamento completos; e a elaboração de relatório técnico com análise da situação do equipamento.
- (c) Quando, durante a execução da manutenção preventiva, forem identificadas falhas, defeitos ou inadequações que comprometam o funcionamento ou a segurança, o serviço poderá ser convertido em manutenção corretiva, mediante justificativa técnica devidamente documentada.

- **II - Manutenção Corretiva**

- (a) A manutenção corretiva compreende o conjunto de ações destinadas a corrigir falhas, defeitos ou inadequações identificadas nos equipamentos,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

com o objetivo de restabelecer as condições normais de operação, segurança e desempenho.

- (b) Os serviços incluem, no mínimo: reparos utilizando peças originais ou equivalentes recomendadas pelo fabricante; reprogramação de controladores lógicos ou módulos de controle; ajuste de velocidades de trabalho; reposição de peças desgastadas; eliminação de oxidação seguida de pintura; reparo ou troca de motor; adequação ou substituição de peças na estrutura física; e demais intervenções necessárias para garantir o pleno funcionamento e a segurança do equipamento.

- **III - Requalificação e Verificação de Desempenho**

- (a) A requalificação e verificação de desempenho consistem na execução de ensaios, medições e verificações técnicas destinadas a confirmar que os equipamentos, já instalados e em operação, mantêm o desempenho, a segurança e a conformidade com os requisitos estabelecidos em normas técnicas e especificações aplicáveis.
- (b) Esse processo inclui a requalificação no local de instalação, com realização de ajustes quando necessários, e garante a performance, a confiabilidade, a rastreabilidade e a qualidade dos testes realizados. Ao final, é emitido relatório técnico contendo todos os resultados, critérios de aceitação e conclusão de conformidade.

- **IV - Descontaminação de Cabines de Segurança Biológica (CSB)**

- (a) A descontaminação de Cabines de Segurança Biológica (CSB) consiste na execução de procedimentos destinados à eliminação completa de agentes contaminantes, garantindo a segurança do ambiente, do operador e do próprio equipamento.
- (b) O procedimento deve ser realizado, a exemplo, nas seguintes situações: substituição de componentes críticos, como filtros HEPA ou painéis, quando





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

houver risco de contaminação; intervenções de manutenção que possam comprometer a condição de biossegurança; outras situações que justifiquem tecnicamente o procedimento.

- **Parágrafo único:** Conforme previsto no item 7.8.3, o método de descontaminação deve ser realizado exclusivamente por meio de sistema autônomo de geração de dióxido de cloro (ClO₂).
- **V - Checklist Técnico**
- (a) Os serviços de manutenção e requalificação devem contemplar, no mínimo, as seguintes verificações:
 - **Cabines de Segurança Biológica (CSB) e Cabines Assépticas**
 - Descontaminação da CSB (quando demandada);
 - Medição da velocidade do fluxo de ar *downflow*;
 - Medição da velocidade do fluxo de ar *inflow*;
 - Medição da saturação de filtros HEPA;
 - Medição da contagem de partículas;
 - Medição da integridade do filtro HEPA;
 - Medição da umidade e temperatura ambiental;
 - Medição do nível de ruído;
 - Medição da luminosidade;
 - Medição da intensidade da lâmpada UV;
 - Limpeza da área interna do equipamento;
 - Revisão geral de todos os itens do equipamento.
 -





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

○ **Capelas de Exaustão**

- Teste de fumaça;
- Teste tracer gás com SF₆;
- Medição da velocidade do fluxo de ar;
- Medição da umidade e temperatura ambiental;
- Medição do ruído gerado pelo equipamento;
- Medição da luminosidade;
- Limpeza da área interna do equipamento;
- Revisão geral de todos os itens do equipamento.

8.1.6 Cronograma de realização dos serviços

Serviço	Periodicidade / Frequência
Manutenção Preventiva	Semestral (a cada 6 meses)
Requalificação	Semestral (a cada 6 meses)
Manutenção Corretiva	Por demanda
Descontaminação	Por demanda

8.1.7 Rotinas a serem cumpridas

8.1.7.1 Os serviços de manutenção e qualificação deverão ser realizados observando as seguintes rotinas operacionais, de forma a garantir organização, segurança, conformidade técnica e transparência em todas as etapas.

8.1.7.2 O serviço de manutenção deverá ser comunicado pela contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do e-mail oficial do setor demandante. A data e o horário propostos poderão ser ajustados mediante concordância mútua entre as partes.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.7.3 Em caso de necessidade de adiamento de inspeções previstas no plano anual, a contratada deverá informar formalmente os equipamentos impactados, apresentar justificativa técnica e realinhar uma nova data com a fiscalização ou responsável do setor.

8.1.7.4 Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

- ABNT NBR 17095:2025 – Cabines de Segurança Biológica (CSB) – requisitos de desempenho, instalação, operação, qualificação e requalificação;
- NSF/ANSI 49:2014 – Biosafety Cabinetry: Design, Construction, Performance and Field Certification (norma internacional que fundamenta tecnicamente a ABNT NBR 17095:2025);
- ABNT NBR 17154:2024 – Equipamentos de fluxo unidirecional (fluxo laminar) – requisitos de desempenho e ensaios;
- ASHRAE 110:2016 – Method of Testing Performance of Laboratory Fume Hoods (norma internacional de referência para ensaios em capelas de exaustão, que fundamenta a ABNT NBR 17154:2024);
- ABNT NBR ISO 14644-1:2019 – Salas limpas e ambientes controlados associados – classificação da limpeza do ar por concentração de partículas.

Parágrafo único. Na hipótese de atualização, revisão ou substituição das normas técnicas mencionadas, deverão ser adotadas as versões mais recentes vigentes à época da execução do serviço.

8.1.7.5 O técnico responsável pela execução dos serviços deverá Informar ao setor o início e o término de cada atendimento; Comunicar as condições técnicas observadas no equipamento; Indicar formalmente a liberação ou restrição de uso do equipamento após a intervenção.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.7.6 Os profissionais da contratada deverão cumprir integralmente os procedimentos internos de segurança da CONTRATANTE, utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à atividade e estar devidamente uniformizados e identificados com crachá visível.

8.1.7.7 É vedado o acesso às dependências da CONTRATANTE com vestimentas inadequadas, tais como bermudas, camisas regatas ou de manga curta (quando incompatível com a atividade), chinelos, sandálias ou bonés/chapéus (exceto quando exigidos como EPI).

8.1.7.8 Ao término de cada atendimento, a contratada deverá entregar ou disponibilizar imediatamente o relatório técnico/laudo correspondente (vedada a entrega posterior). O documento deverá conter, no mínimo: Identificação do local; Identificação inequívoca do equipamento (número de série, patrimônio, marca e modelo); Descrição detalhada dos serviços executados; Medições e testes realizados, com respectivos resultados; Problemas identificados ou declaração expressa de inexistência de não conformidades; Relação de peças substituídas, quando aplicável; Nome, assinatura e registro profissional do responsável técnico; Data de execução do serviço; Nome e assinatura do responsável do setor da CONTRATANTE; Conclusão quanto à condição do equipamento, utilizando uma das seguintes expressões: "Apto para uso", "Apto com restrições" ou "Inservível/obsoleto".

8.1.7.9 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a contratada deverá emitir laudos técnicos relacionados a eventos adversos ou avaliações de obsolescência dos equipamentos.

8.1.8 Materiais, equipamentos e instrumentos a serem disponibilizados

8.1.8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- (a) Contador de partículas;
- (b) Fotômetro;
- (c) Gerador de P.A.O./D.O.P.;
- (d) Termo-anemômetro;
- (e) Balômetro;
- (f) Termo-higrômetro;
- (g) Medidor de Luz Ultravioleta (UVC);
- (h) Manômetro;
- (i) Luxímetro;
- (j) Amperímetro Digital;
- (k) Decibelímetro;
- (l) Medidor de gás traçador (ex.: SF₆ ou equivalente) para ensaios de contenção;
- (m) Equipamento autônomo para descontaminação por dióxido de cloro (ClO₂), devidamente validado para uso em Cabines de Segurança Biológica.

8.1.8.2 Os instrumentos de medição deverão possuir certificado de calibração válido, com rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO) ou equivalente internacional, contendo a indicação da incerteza de medição e estando plenamente adequados aos métodos e critérios estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis.

8.1.8.3 Excetuam-se dessa exigência os equipamentos destinados à medição de gás traçador, bem como os equipamentos autônomos utilizados para descontaminação por dióxido de cloro (ClO₂), os quais deverão, contudo, possuir comprovação de validação, qualificação ou verificação de desempenho, conforme





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

aplicável, assegurando sua adequação e confiabilidade para os fins a que se destinam.

8.1.9 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.1.9.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- (a) A prestação dos serviços deverá contemplar a execução de manutenção preventiva, manutenção corretiva, requalificação e descontaminação, conforme aplicável, em conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial a Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 17095:2025 e demais referências pertinentes.
- (b) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão incluir, obrigatoriamente, o **fornecimento de peças**, componentes, acessórios e consumíveis necessários à plena execução dos serviços e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo vedada a cobrança adicional desses itens.
 - (b.1) Considerando que a CONTRATANTE não dispõe de histórico consolidado de falhas, nem de relação detalhada de peças de reposição dos equipamentos, caberá à CONTRATADA dimensionar sua proposta contemplando o fornecimento das peças de reposição mais usuais e críticas para a continuidade operacional, tais como filtros, vedações, lâmpadas, entre outros, não se limitando a estes, conforme boas práticas de manutenção e recomendações normativas aplicáveis.
 - (b.2) A ausência de histórico de chamados para manutenções corretivas e de registros de serviços de descontaminação deverá ser considerada pela CONTRATADA na elaboração de sua proposta, assumindo os riscos inerentes ao adequado dimensionamento dos quantitativos e custos envolvidos.
 - (b.3) Para fins de melhor estimativa, informa-se que parte dos equipamentos, das marcas VECO e DURAMOBILE, foi adquirida no ano de 2024, com reduzido tempo de uso. Os demais equipamentos, da marca LOCCUS, possuem menos de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10 (dez) anos de utilização e encontram-se, de modo geral, em bom estado de conservação e funcionamento.

- (c) A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou em local previamente justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE, quando tecnicamente necessário.
- (d) Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, mão de obra, deslocamento, logística, ferramentas, equipamentos, insumos, peças, tributos, seguros e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na proposta da CONTRATADA, não sendo admitidos custos adicionais posteriores.
- (e) Os serviços de descontaminação deverão ser realizados sob demanda, em conformidade com os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos na ABNT NBR 17095:2025 e demais normas aplicáveis.

8.1.10 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.1.11 Procedimentos de transição e finalização do contrato.

8.1.12 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8.1 Garantia da Execução, Manutenção Preventiva e Corretiva

8.1.1 O objeto do Contrato terá garantia no mínimo 3 (três) meses, contados a partir da data da execução dos mesmos.

8.1.1.1 A **manutenção preventiva** caracteriza-se como demanda conhecida, de caráter contínuo e programado, não estando condicionada à abertura de chamado pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter previamente à aprovação da CONTRATANTE o cronograma de execução das atividades de manutenção preventiva, contemplando todos os equipamentos





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

abrangidos pelo contrato. O cronograma aprovado deverá ser rigorosamente observado e cumprido pela CONTRATADA ao longo da vigência contratual, garantindo a execução periódica dos serviços conforme planejamento estabelecido

8.1.1.2 A **requalificação** das cabines de segurança biológica caracteriza-se como atividade programada, de caráter periódico, não estando condicionada à abertura de chamado pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá incluir as atividades de requalificação no cronograma de manutenção preventiva, submetendo-o previamente à aprovação da CONTRATANTE. O cronograma aprovado deverá ser rigorosamente cumprido, devendo a execução das requalificações ocorrer em conformidade com os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 17095:2025, com emissão de relatório técnico conclusivo que comprove a conformidade do equipamento para uso seguro.

8.1.1.3 A **manutenção corretiva** deverá ser executada mediante abertura de chamado técnico formal, com registro e rastreabilidade.

8.1.1.4 Os **prazos para atendimento da manutenção corretiva** são contados a partir da ciência formal do chamado pelo fornecedor (recebimento da solicitação via e-mail, sistema ou outro meio formalmente acordado) e observam o seguinte:

- atendimento inicial com confirmação do recebimento do chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- atendimento in loco (visita técnica presencial) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, considerando o deslocamento do fornecedor sediado fora do Estado do Espírito Santo;

8.1.1.5 Em caso de impossibilidade de atendimento nos prazos estabelecidos, o fornecedor deverá comunicar formalmente o fato ao setor técnico do LACEN/ES, justificando os motivos e propondo uma nova data para o atendimento, a qual deverá ser acordada e aceita pela CONTRATANTE. Em situações de urgência ou





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

risco à operação do laboratório, devidamente justificadas pelo LACEN, os prazos poderão ser reduzidos mediante acordo formal entre as partes.

8.1.1.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento com registro de chamados, com atendimento mínimo em horário comercial e previsão de atendimento emergencial, quando requerido pela criticidade do equipamento.

8.1.1.7 Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATANTE, sendo admitida a remoção do equipamento apenas quando tecnicamente justificada, hipótese em que a CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo transporte, integridade, rastreabilidade e devolução do equipamento, sem ônus adicional.

8.1.1.8 A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade de peças e insumos críticos necessários à manutenção do desempenho dos equipamentos, incluindo, quando aplicável, filtros HEPA ou ULPA certificados, sistemas de ventilação, sensores, dispositivos de controle, lâmpadas UV e elementos de vedação, garantindo a integridade dos sistemas de contenção e segurança. As peças, componentes e materiais aplicados deverão ser novos, originais ou homologados, com desempenho igual ou superior ao especificado para o equipamento e compatíveis com os requisitos técnicos e normativos aplicáveis.

8.1.1.9 Todos os serviços executados deverão ser registrados em relatório técnico padronizado, contendo, no mínimo, identificação do equipamento, número de patrimônio, data da intervenção, descrição detalhada das atividades realizadas, resultados obtidos, instrumentos utilizados com comprovação de calibração e rastreabilidade, peças substituídas, não conformidades identificadas e recomendações técnicas.

8.1.1.10 O não cumprimento dos prazos, requisitos técnicos ou critérios de desempenho estabelecidos caracterizará não conformidade na prestação do serviço, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

execução por terceiros e ressarcimento dos custos, mantendo-se a responsabilidade sobre a garantia dos serviços executados.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **único grupo de itens**.

9.1.2 A justificativa para adoção do referido critério se dá devido à maior vantajosidade econômica e menor dispêndio para a Administração, desde que atenda a todas as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no edital.

9.2 Da Forma do Regime de Execução do Serviço

9.2.1 O regime de execução será **empreitada** por preço global com execução contínuo.

9.2.2 A justificativa para adoção do referido critério se dá devido à maior vantajosidade econômica e menor dispêndio para a Administração, desde que atenda a todas as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no edital.

9.3 Das Exigências para fins de habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **Anexo "II"**.

10 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

GRUPO ÚNICO						
ITEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO /DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	0287857	MANUTENCAO E REPARO EM EQUIPAMENTO - USO MEDICO ESPECIFICAÇÃO: MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, REQUALIFICAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE CABINES DE SEGURANCA BIOLOGICA E CAPELA DE EXAUSTAO QUIMICA. TOTAL: 14 EQUIPAMENTOS	MENSAL	60	R\$ 12.000,00	R\$ 720.000,00

10.1.1 O valor do serviço deve abranger todos os custos operacionais, incluindo despesas com logística (como transporte), atuação da equipe técnica (deslocamento e horas de trabalho) e aquisição de insumos e/ou equipamentos, quando aplicável. Esses fatores devem ser equilibrados na formação do preço, garantindo a viabilidade e a sustentabilidade do serviço.

10.1.2 Para fins de formação do preço e composição da memória de cálculo da estimativa orçamentária da presente contratação, foi realizada pesquisa de mercado no âmbito do processo 2025-DPK7W.

10.1.3 O preço utilizado como estimativa de valor da contratação considera o menor preço apurado após a pesquisa de mercado realizada dentro desse processo, conforme Mapa Comparativo constante da peça #37.

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício **2026**, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e alterações, e demais condições previstas para a contratação.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos **artigos 106 e 107** da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

13.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações e em orientações complementares da Administração Estadual.

13.3 Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

13.3.1 a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

13.3.2 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

13.4 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

○





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "**b**", "**c**" e "**d**" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

d) Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem **14.1**;

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem **14.1**.

14.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

14.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

14.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

14.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

14.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

14.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

14.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
--

15.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratual em conformidade com este Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pelos riscos, custos e encargos decorrentes da execução.

15.2 A execução dos serviços deverá observar as especificações contratuais, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, sendo responsabilidade da CONTRATADA assegurar a adequada qualificação técnica dos profissionais envolvidos.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15.3 Compete à CONTRATADA disponibilizar, às suas expensas, todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, transporte e demais meios indispensáveis.

15.4 A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, para aprovação da CONTRATANTE.

15.5 Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATANTE, salvo quando a natureza do serviço exigir execução externa, hipótese em que a CONTRATADA será responsável pela logística, sem ônus adicional.

15.6 A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de atendimento e solução estabelecidos contratualmente, bem como disponibilizar canais formais de comunicação para registro de demandas.

15.7 A CONTRATADA é responsável pela adequada execução dos serviços, devendo restabelecer as condições de funcionamento dos equipamentos nos prazos pactuados, observadas as especificações técnicas aplicáveis.

15.8 Todos os custos necessários à execução do objeto estão incluídos no valor contratado, abrangendo tributos, encargos, deslocamentos, logística, fornecimento de peças, materiais e quaisquer outras despesas correlatas.

15.9 A CONTRATADA responderá pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.10 Quando necessária a substituição de peças ou componentes, estes deverão ser compatíveis com o equipamento, atendendo às especificações técnicas aplicáveis, cabendo à CONTRATADA comprovar tal compatibilidade.

15.11 A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados e os materiais empregados, nos termos previstos contratualmente.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15.12 Na hipótese de inviabilidade técnica ou econômica de reparo de equipamento, devidamente justificada por laudo técnico, poderá haver sua exclusão do escopo contratual, com os devidos ajustes contratuais.

15.13 A CONTRATADA deverá emitir documentação comprobatória da execução dos serviços, assegurando a rastreabilidade e conformidade com os requisitos contratuais.

15.14 Quando aplicável, a CONTRATADA deverá fornecer certificados ou registros técnicos decorrentes dos serviços executados, no prazo estabelecido contratualmente.

17 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
--

16.1 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme este Termo de Referência e o contrato.

16.2 Receber o objeto contratual no prazo e nas condições estabelecidas, após verificação de sua conformidade.

16.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou desconformidades, para que sejam sanados às suas expensas, no todo ou em parte.

16.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

16.5 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, conforme prazos e condições estabelecidos, observado o disposto contratualmente.

16.6 Comunicar a CONTRATADA para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução, quando houver divergência quanto ao objeto, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.7 Aplicar as sanções administrativas previstas em lei e no contrato, em caso de inadimplemento.

16.8 Manifestar-se sobre solicitações e reclamações da CONTRATADA relacionadas à execução contratual, excetuadas aquelas manifestamente impertinentes ou protelatórias.

16.9 Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme os requisitos legais e contratuais.

16.10 A CONTRATANTE não responderá por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros, nem por danos por ela causados a terceiros em decorrência da execução do contrato.

18 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

17.1.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

17.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.1.3.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço executado com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de **10 (dez)** dias.

17.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item **17.1.3.2**, após a verificação da quantidade e qualidade do serviço executado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.4.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.1.9 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

17.2 Da Nota fiscal

17.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1.1 o prazo de validade;

18.2.1.2 a data da emissão;

18.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

18.2.1.5 o valor a pagar pelos serviços efetivamente executados; e

18.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.3 Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

17.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

17.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10** (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de **2%** (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 Depois de transcorridos **30** (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

17.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17.4 Do Prazo de pagamento

17.4.1 O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

17.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

17.5 Da Forma de pagamento

17.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6 Do reajuste:

17.6.1 É garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, que se efetivará por reajuste, repactuação ou revisão. As regras para reequilíbrio econômico-financeiro seguirão conforme Decreto Estadual nº 5545-R/2023, e estarão dispostas na minuta do instrumento contratual.

17.7 Do Instrumento de Medição de Resultados – IMR

17.7.1 Considerando os critérios de pagamento previstos neste capítulo e os critérios de avaliação de desempenho dos fornecedores (item 7.5), para esta contratação de serviços, não será adotado o pagamento por resultados (Instrumento de Medição de Resultado - IMR).

17.7.2 A imprevisibilidade da demanda corretiva, decorrente da natureza reativa e variável das falhas em equipamentos, torna inviável, no momento, a definição de metas objetivas de resultado.

19 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO
--

Vitória/ES, 28 de abril de 2026





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Elaboração:

Lucyia Rodrigues de Bastos
Chefe do Núcleo da Qualidade/Lacen
Número funcional: 4938232
[Assinado digitalmente]

Aprovação:

Rodrigo Ribeiro Rodrigues
Coordenador Geral do Lacen
Nº funcional: 3770982
[Assinado digitalmente]

Juliano Mosa Mação
Gerente da Vigilância em Saúde
Nº funcional: 3449467
[Assinado digitalmente]





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

APENDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 028/2025

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria de Estado da Saúde		
Un. Adm. Envolvidas:	Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacen ES)		
Responsáveis:	Lucyilia Rodrigues de Bastos - Chefe do Núcleo da Qualidade/Lacen		
Data de Elab./ Atual.	08/04/2026	Versão:	2

1 Descrição da Necessidade da Contratação

1.1 Contexto e Importância dos Equipamentos no LACEN/ES

1.1.1 O Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo, como referência em vigilância em saúde pública, diagnóstico laboratorial e controle de doenças, depende de equipamentos como cabines de segurança biológica, cabines assépticas e capelas de exaustão química para garantir a segurança operacional, prevenir a contaminação de amostras, do ambiente e dos operadores, além de manter a conformidade com padrões de qualidade e biossegurança. Atualmente, parte dos equipamentos estão sem contrato vigente de manutenção e qualificação, comprometendo sua eficiência, vida útil e, principalmente, a qualidade analítica e a segurança dos servidores que operam esses equipamentos.

1.1.2 Tais equipamentos são classificados como críticos para a manutenção da acreditação laboratorial, exigindo controle contínuo de desempenho, conforme normas técnicas aplicáveis e diretrizes de sistemas de gestão da qualidade.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 1.1.3 As Cabines de Segurança Biológica (CSB) criam ambientes controlados com fluxo laminar de ar filtrado por HEPA, prevenindo contaminação cruzada e garantindo a esterilidade necessária para manipulações microbiológicas. As capelas de exaustão química removem vapores, gases tóxicos e partículas, protegendo o operador e o ambiente.
- 1.1.4 As capelas de exaustão química desempenham função essencial na proteção dos profissionais e do ambiente laboratorial, sendo projetadas para captar, conter e exaurir vapores, gases tóxicos, aerossóis e partículas químicas potencialmente perigosas geradas durante procedimentos laboratoriais. Esses equipamentos operam por meio de sistemas de exaustão que promovem fluxo de ar controlado, evitando a dispersão de contaminantes no ambiente interno do laboratório e reduzindo significativamente o risco de exposição ocupacional a substâncias nocivas, tais como solventes orgânicos, ácidos, bases e compostos voláteis.
- 1.1.5 A ausência de manutenção e requalificação desses equipamentos pode resultar em falhas na contenção de poluentes, comprometendo a segurança dos usuários, a qualidade dos resultados analíticos e a conformidade com normas técnicas e regulatórias.
- 1.2 Necessidade da Contratação de Serviços Especializados**
- 1.2.1 A criticidade desses equipamentos para as operações laboratoriais do LACEN/ES é evidente em atividades como preparação de meios e reagentes, microbiologia de água e alimentos, isolamento viral, gerenciamento de amostras biológicas, microbiologia médica, sequenciamento, físico-química de alimentos e microscopia de alimentos. A ausência de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, certificação, requalificação e descontaminação pode levar a interrupções nas atividades, não conformidade com normas regulatórias, como ISO/IEC 17025:2017,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANVISA, ABNT NBR 17095:2025 e aumento de custos com reparos emergenciais ou substituições totais de equipamentos.

- 1.2.2 A contratação contínua desses serviços é indispensável para prolongar a vida útil dos equipamentos, minimizar riscos operacionais e assegurar a continuidade das análises laboratoriais críticas para a saúde pública. O fornecimento de peças e consumíveis pelo prestador de serviços otimiza a manutenção, reduzindo custos associados à manutenção de um estoque próprio de peças e minimizando o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, considerando os processos de aquisição frequentemente prolongados.
- 1.2.3 A biossegurança dos servidores é diretamente impactada, uma vez que as CSB atuam como barreiras primárias contra agentes biológicos perigosos, e as capelas de exaustão química protegem contra a inalação de substâncias tóxicas, irritantes ou cancerígenas, prevenindo problemas de saúde agudos e crônicos.
- 1.2.4 A **contratação de empresa especializada justifica-se** pela elevada **complexidade técnica dos serviços**, que demandam conhecimento específico, equipamentos calibrados e certificados, metodologias validadas, rastreabilidade metrológica e conformidade com normas técnicas rigorosas de biossegurança e acreditação laboratorial (ISO/IEC 17025:2017).

2 Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

- 2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do LACEN/ES, sob o item referente a serviços especializados em controle de contaminação ambiental para laboratórios de saúde pública. A inclusão no PCA considera a natureza continuada dos serviços, essencial





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

para a manutenção da acreditação e operação ininterrupta do laboratório,
conforme art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 Requisitos da Contratação

- 3.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, manutenção corretiva, requalificação de desempenho e descontaminação de cabines de segurança biológica, cabines assépticas e capelas de exaustão química, incluindo o fornecimento integral de peças, componentes, acessórios e consumíveis necessários à adequada execução dos serviços, sem ônus adicional para a contratante.
- 3.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes, boas práticas de engenharia e requisitos de biossegurança, devendo garantir a plena operacionalidade dos equipamentos, a segurança dos usuários e a confiabilidade dos resultados laboratoriais.
- 3.3 A **manutenção preventiva** deverá ser realizada de forma programada, com periodicidade semestral, contemplando inspeções completas dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, ajustes, regulagens, limpeza técnica, testes de funcionamento, verificação de integridade de filtros HEPA, sistemas de exaustão, motores, lâmpadas e demais componentes críticos, bem como a substituição de peças que apresentem desgaste, falhas ou que estejam com vida útil vencida, sempre mediante justificativa técnica devidamente registrada em relatório.
- 3.4 A **manutenção corretiva** deverá ser executada sempre que houver falha, defeito ou degradação de desempenho dos equipamentos, mediante abertura de chamado formal, devendo a contratada realizar o reparo, substituição de peças e restabelecimento das condições normais de operação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 3.4.1 A ausência de histórico de chamados para manutenções corretivas deverá ser considerada pela CONTRATADA na elaboração de sua proposta, assumindo os riscos inerentes ao adequado dimensionamento dos quantitativos e custos envolvidos.
- 3.4.2 Para fins de melhor estimativa, informa-se que parte dos equipamentos, das marcas VECO e DURAMOBILE, foi adquirida no ano de 2024, com reduzido tempo de uso. Os demais equipamentos, da marca LOCCUS, possuem menos de 10 (dez) anos de utilização e encontram-se, de modo geral, em bom estado de conservação e funcionamento.
- 3.4.3 Do total de equipamentos contemplados nesta contratação, 3 (três) unidades encontram-se atualmente inoperantes, em razão da necessidade de manutenção corretiva, enquanto os demais estão em pleno funcionamento.
- 3.5 **A requalificação de desempenho** deverá ser realizada com periodicidade semestral, bem como sempre que houver intervenções corretivas que impactem o funcionamento do equipamento ou alteração de sua localização, consistindo na execução de ensaios técnicos, medições e verificações de conformidade, incluindo, quando aplicável, medição de velocidade de fluxo de ar, teste de integridade de filtros HEPA, avaliação de padrão de fluxo por ensaio de fumaça, contagem de partículas, medição de ruído, luminosidade e demais parâmetros pertinentes, com emissão de relatório técnico completo contendo dados brutos, critérios de aceitação, metodologia aplicada, identificação dos instrumentos utilizados e conclusão quanto à conformidade do equipamento.
- 3.6 A **descontaminação das cabines de segurança biológica** deverá ser realizada sob demanda, utilizando exclusivamente dióxido de cloro (ClO₂), sendo expressamente vedado o uso de formaldeído, devendo o processo





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

contemplar controle de concentração do agente químico, validação da eficácia, monitoramento das condições ambientais e comprovação de ausência de resíduos nocivos, em conformidade com a ABNT NBR 17095:2025.

- 3.6.1 A ausência de histórico de registros de serviços de descontaminação deverá ser considerada pela CONTRATADA na elaboração de sua proposta, assumindo os riscos inerentes ao adequado dimensionamento dos quantitativos e custos envolvidos.
- 3.6.2 Nos serviços de **descontaminação** das cabines de segurança biológica (CSB), a contratada deverá observar os cuidados no uso de substâncias a serem usadas na execução do serviço (**dióxido de cloro**) seguindo orientações da norma ABNT NBR 17095:2025.
- 3.6.3 Nas cabines de segurança biológica do LACEN/ES são manipulados materiais e amostras potencialmente contaminados, incluindo, em sua maioria, vírus de doenças de evolução rápida e, em alguns momentos pontuais, vírus de doenças de evolução lenta. Dessa forma, conforme preconizado na norma ABNT NBR 17095:2025, o método indicado de descontaminação dessas cabines deve ser realizado exclusivamente por meio de um sistema autônomo de dióxido de cloro (ClO₂).
- 3.7 A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da contratante, em horário comercial, compreendido entre 08h e 17h, mediante agendamento prévio mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo haver necessidade de remoção de equipamentos apenas em situações tecnicamente justificadas, sendo todos os custos de responsabilidade da contratada.
- 3.8 A contratada será responsável pelo **custeio integral** de todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, abrangendo logística, transporte,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

deslocamento de pessoal técnico, mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, instrumentos calibrados, insumos, peças de reposição, consumíveis e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à execução completa e adequada do objeto contratual, vedada qualquer cobrança adicional ou ônus à contratante.

3.8.1 Instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, garantindo que todos os instrumentos de medição estejam devidamente calibrados e com rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO) ou equivalente internacional, devendo apresentar certificados de calibração válidos sempre que solicitado.

3.9 A contratada deverá utilizar exclusivamente peças originais ou recomendadas pelos fabricantes.

3.9.1 Considerando que a CONTRATANTE não dispõe de histórico consolidado de falhas, nem de relação detalhada de peças de reposição dos equipamentos, caberá à CONTRATADA dimensionar sua proposta contemplando o fornecimento das peças de reposição mais usuais e críticas para a continuidade operacional, tais como filtros, vedações, lâmpadas, entre outros, não se limitando a estes, conforme boas práticas de manutenção e recomendações normativas aplicáveis.

3.10 Os relatórios técnicos deverão ser emitidos imediatamente após a execução de cada serviço, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, descrição detalhada das atividades realizadas, resultados das medições, identificação das peças substituídas, não conformidades identificadas, recomendações técnicas e conclusão quanto ao estado operacional do equipamento, classificado como apto, apto com restrição ou inservível, devidamente assinados pelo responsável técnico.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.11 Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, devendo ser adotadas sempre as versões mais atualizadas vigentes à época da execução. As principais normas aplicáveis à execução do objeto são:

- ABNT NBR 17095:2025 – Cabines de segurança biológica – Descontaminação (incluindo a proibição do uso de formaldeído e a exigência de sistema autônomo de dióxido de cloro – ClO₂);
- NSF/ANSI 49:2014 – Biosafety Cabinetry: Design, Construction, Performance and Field Certification;
- ABNT NBR 17154:2024 – Equipamentos de fluxo unidirecional (fluxo laminar) – requisitos de desempenho e ensaios (aplicável especialmente às capelas de exaustão química);
- ASHRAE 110:2016 – Method of Testing Performance of Laboratory Fume Hoods;
- ABNT NBR ISO 14644-1:2019 – Salas limpas e ambientes controlados associados – classificação da limpeza do ar por concentração de partículas;
- Normas do INMETRO relativas à rastreabilidade metrológica dos instrumentos de medição utilizados;
- Norma Regulamentadora NR-32 do Ministério do Trabalho e Emprego (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde);
- Resolução da ANVISA RDC nº 306 (Boas Práticas de Funcionamento de Laboratórios de Análises Clínicas e demais disposições aplicáveis);
- Resolução CONAMA nº 358 (Gestão de resíduos de serviços de saúde);
- Demais normas técnicas, regulamentares e de biossegurança pertinentes ao objeto.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Parágrafo único. Na hipótese de atualização, revisão ou substituição de qualquer das normas mencionadas, deverão ser adotadas as versões mais recentes vigentes à época da execução dos serviços. A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado, o atendimento a tais requisitos por meio de relatórios técnicos, certificados de calibração e documentação comprobatória.

- 3.12 A habilitação técnica da licitante constitui requisito obrigatório da contratação, devendo ser comprovada e analisada conforme os critérios e exigências estabelecidos no Anexo II do Termo de Referência nº 051/2025, que define os documentos, atestados de capacidade técnica, ARTs, CATs e demais comprovações necessárias à demonstração de aptidão para a execução dos serviços.
- 3.13 A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade direta da contratada, não sendo permitida a subcontratação, devendo esta disponibilizar profissionais qualificados, devidamente identificados, capacitados em biossegurança e equipados com os equipamentos de proteção individual necessários.

4 Estimativas das Quantidades para a Contratação

- 4.1 A definição do quantitativo de equipamentos considerou o levantamento dos equipamentos que encontram-se sem contrato vigente para assistência técnica, listados no item 4.3 e 4.4.
- 4.2 A duração do contrato de 60 (sessenta) meses justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e estabilidade do serviço de manutenção e qualificação, considerando a criticidade dos equipamentos para a operação do laboratório. Dessa forma, um contrato de longo prazo otimiza custos operacionais, evita interrupções com a necessidade de licitações frequentes e assegura a conformidade com padrões de qualidade e segurança exigidos para o funcionamento do Lacen/ES.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.3 Identificação e localização dos equipamentos:

Nº	Patrimônio	Descrição	Modelo	Fabricante	Departamento
1	11000000 162268	Cabine de Segurança Biológica	Biosafe 12	Controlar	NB05 - Isolamento Viral
2	11000000 162267	Cabine de Segurança Biológica	Biosafe 12	Controlar	NB02 - Gerenciamento de Amostras Biológicas (GAB)
3	11000000 162266	Cabine de Segurança Biológica	Biosafe 12	Controlar	NB02 - Gerenciamento de Amostras Biológicas (GAB)
4	11000000 168464	Cabine de Segurança Biológica	Biosafe 12	Controlar	NP04 - Microbiologia de Água e Alimentos
5	11000000 173938	Cabine de Segurança Biológica	Biosafe 12	Controlar	AT02 - Preparação de Meios e Reagentes
6	11000000 162269	Cabine de Segurança Biológica	Biosafe 12	Controlar	NB04 - Microbiologia Médica
7	11000000 178074	Cabine de Segurança Biológica Asseptica	DNA Flowstation	Loccus	NB11 - Sequenciamento
8	11000000 151253	Cabine de Segurança Biológica Asseptica	DNA Flowstation	Loccus	NB11 - Sequenciamento
9	11000000 151252	Cabine de Segurança Biológica Asseptica	DNA Flowstation	Loccus	NB11 - Sequenciamento
10	11000000 174401	Capela Química de Exaustão de Gases	DM-120	Duramobile	NP03 - Físico Química de Alimentos
11	11000000 174402	Capela Química de Exaustão de Gases	DM-120	Duramobile	AT02 - Preparação de Meios e Reagentes
12	11000000 160870	Capela Química de Exaustão de Gases	DM-120	Duramobile	NP03 - Físico Química de Alimentos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13	11000000 160872	Capela Quimica de Exaustao de Gases	DM-120	Duramobile	NP05 - Microscopia de Alimentos
14	11000000 160871	Capela Quimica de Exaustao de Gases	DM-120	Duramobile	NP07 - Físico Química de Água

4.4 Resumo do quantitativo de equipamentos, por marca e modelo:

Tipo Equipamento	Modelo	Fabricante	Quantidade
Cabine de Segurança Biológica (CSB)	Biosafe 12	Controlar	6
Cabine de Segurança Biológica Asséptica (CSB)	DNA Flowstation	Loccus	3
Capela de Exaustão Química (CSQ)	DM-120	Duramobile	5
Total			14

5 Levantamento de Mercado

5.1 A equipe técnica do LACEN/ES, embora qualificada para as atividades analíticas rotineiras, não possui a capacitação, os equipamentos especializados nem a infraestrutura necessária para a execução interna dos serviços de manutenção, requalificação de desempenho e descontaminação de cabines de segurança biológica e capelas de exaustão química. Especificamente quanto ao serviço de descontaminação, foi analisada a viabilidade de aquisição do equipamento próprio para realização interna. Contudo, o alto valor cotado (R\$ 240.000,00), aliado à necessidade de treinamento técnico específico para operação segura do equipamento e à obrigatoriedade de obtenção de licenças e autorizações específicas para aquisição e manuseio do insumo necessário (dióxido de cloro), tornam economicamente e operacionalmente inviável a execução própria desse serviço pelo LACEN/ES.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 5.2 Dessa forma, a **contratação externa** de empresa especializada **revela-se a única alternativa** técnica e juridicamente viável para garantir a continuidade, a segurança e a conformidade dos equipamentos críticos do laboratório.
- 5.3 Na elaboração inicial deste Estudo Técnico Preliminar (versão 1), o levantamento foi realizado conforme art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, priorizando pesquisa direta com fornecedores e referência a contratações anteriores (processo e-docs 2022-451F5).
- 5.4 Foi realizada a pesquisa direta com fornecedores, o LACEN/ES realizou diligência prévia à publicação do Termo de Referência, com o objetivo de obter previsão de custos para a contratação de serviços especializados. Esta consulta prévia visa embasar a estimativa orçamentária, sendo os valores apresentados passíveis de ajustes, após a divulgação do Termo de Referência.
- CCL; antonio.cesar@ccl.com.br
 - QUALIFIELD; comercial@qualifield.com.br
 - CERTIFICA; certific@calibracao.com.br
 - AGUAS CLARAS REPRESENTAÇÕES; agclaras@agclaras.com.br
 - VALIDACON; contato@validacon.com.br
 - LABTEC; luizfernando@labtec-es.com.br
- 5.5 Não foram identificados fornecedores exclusivos, com opções no mercado nacional. Critérios de sustentabilidade e conformidade técnica foram avaliados, confirmando viabilidade de competição.

6 Estimativa do Valor da Contratação





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 6.1 Na elaboração inicial deste Estudo Técnico Preliminar (versão 1), a estimativa de custo foi baseada na pesquisa direta com fornecedores.
- 6.2 Na presente versão (V2) de atualização do Estudo Técnico Preliminar, a estimativa do valor da contratação foi revisada e atualizada com base na pesquisa de mercado realizada no âmbito do processo 2025-DPK7W. Para fins de formação do preço e composição da memória de cálculo da estimativa orçamentária, foi considerado o menor preço apurado após referida pesquisa, conforme Mapa Comparativo constante da peça #37 do referido processo.
- 6.3 O valor de referência adotado na presente versão:
 - R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor mensal;
 - R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), valor global para o período de 60 (sessenta) meses.

7 Descrição da Solução

- 7.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos integrados de manutenção preventiva, manutenção corretiva, requalificação de desempenho e descontaminação de cabines de segurança biológica, cabines de segurança biológica assépticas e capelas de exaustão química, com fornecimento integral de todas as peças, componentes, acessórios e consumíveis necessários, sem qualquer ônus adicional ao LACEN/ES.
- 7.2 Considerando o ciclo de vida completo dos equipamentos – desde a inspeção inicial, passando pela operação contínua, intervenções de manutenção e requalificação, até a eventual obsolescência –, a **solução adotada integra de forma indissociável** as quatro modalidades de serviço. Essa integração é tecnicamente necessária porque a manutenção preventiva e corretiva cria





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

as condições operacionais para a requalificação de desempenho, enquanto a requalificação identifica eventuais necessidades de intervenção corretiva ou de descontaminação, garantindo a rastreabilidade, a confiabilidade dos resultados analíticos e a conformidade contínua com a ISO/IEC 17025:2017 e com as normas técnicas aplicáveis.

7.3 A solução diferencia-se pela abordagem unificada e centralizada, na qual:

- **Manutenção preventiva** atua de forma programada para preservar as condições operacionais e prolongar a vida útil dos equipamentos;
- **Manutenção corretiva** responde às falhas e degradações identificadas, restabelecendo rapidamente o funcionamento seguro;
- **Requalificação** de desempenho verifica e atesta, de forma periódica ou após intervenções, que os equipamentos atendem aos parâmetros técnicos e de biossegurança exigidos;
- **Descontaminação** elimina agentes contaminantes das cabines de segurança biológica quando tecnicamente demandada, utilizando exclusivamente metodologia validada e compatível com a norma vigente.

7.4 A periodicidade dos serviços objeto desta contratação:

- **Manutenção preventiva:** semestral (a cada seis meses);
- **Manutenção corretiva:** sob demanda;
- **Requalificação:** semestral (a cada seis meses);
- **Descontaminação:** sob demanda;

7.5 A adoção de um único lote de contratação justifica-se pela natureza complementar e interdependente dos serviços, pela necessidade de padronização técnica, centralização da responsabilidade técnica e mitigação de riscos operacionais e regulatórios que seriam gerados pela fragmentação





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

em lotes distintos (art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021).

- 7.6 A vigência contratual **de 60 (sessenta) meses**, prorrogável até o limite legal de 10 (dez) anos, fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observada a disciplina do art. 22 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023. Tal prazo longo é essencial para garantir a continuidade e a estabilidade dos serviços especializados, evitar interrupções decorrentes de novas licitações frequentes, assegurar a previsibilidade orçamentária e manter a conformidade regulatória e a acreditação laboratorial do LACEN/ES ao longo do tempo.
- 7.7 Essa solução integrada garante a biossegurança dos servidores, a integridade das amostras e dos resultados laboratoriais, a continuidade das atividades de vigilância em saúde pública e a manutenção da acreditação do LACEN/ES, ao mesmo tempo em que promove a economicidade, a eficiência e a previsibilidade orçamentária, em conformidade com as normas técnicas e regulatórias elencadas no item 3.10 deste Estudo Técnico Preliminar.

8 Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

- 8.1 Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo sido adotado o agrupamento em **grupo único**, em razão da natureza integrada e contínua dos serviços. A eventual divisão poderia comprometer a padronização, a responsabilidade técnica, a eficiência operacional e a qualidade dos serviços, tornando a execução mais onerosa e menos eficiente para a Administração.

9 Demonstrativo dos Resultados Pretendidos





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 9.1 A contratação dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, requalificação de desempenho e descontaminação de cabines de segurança biológica, cabines assépticas e capelas de exaustão química permitirá ao LACEN/ES alcançar resultados concretos e mensuráveis, diretamente alinhados aos objetivos estratégicos do laboratório e às exigências do Termo de Referência.
- 9.2 Os principais resultados pretendidos são:
- (a) Funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos contemplados, com redução significativa de interrupções e paradas não programadas;
 - (b) Plena conformidade técnica e regulatória com as normas aplicáveis, garantindo a manutenção da acreditação laboratorial e a validade dos resultados analíticos emitidos;
 - (c) Prolongamento da vida útil dos equipamentos mediante a execução de intervenções preventivas e corretivas sistemáticas;
 - (d) Minimização dos riscos de contaminação de amostras, ambiente e operadores, com a adoção de processos de descontaminação validados por dióxido de cloro (ClO₂), conforme preconizado na ABNT NBR 17095:2025;
 - (e) Melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados; e
 - (f) Economia de recursos públicos, decorrente da redução de reparos emergenciais, da otimização orçamentária e da previsibilidade de custos ao longo dos 60 meses de contrato. Esses resultados asseguram a continuidade das atividades críticas de vigilância em saúde pública, diagnóstico laboratorial e controle de doenças, fortalecendo a missão institucional do LACEN/ES.

10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 10.1 Não são necessárias adequações ou treinamentos específicos para a CONTRATADA. Basta iniciar a execução do objeto, garantindo a prestação do serviço conforme descrito no Termo de Referência.

11 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 11.1 A contratação anterior (**2022-451F5**) vigente até 16/07/2027 , trata do mesmo objeto. Contudo, abrangendo um grupo específico de patrimônios, distinto dos patrimônios cobertos pela contratação atual. Os detalhes dos patrimônios contemplados na contratação podem ser consultados no respectivo processo na peça #129 (Contrato), bem como nas alterações registradas nas peças #227 (inclusão), #275 (supressão), #323 (supressão) e #341 (supressão).
- 11.2 Este processo trata de **nova contratação** para atender ao grupo de equipamentos que não possuem contrato de manutenção vigente, tampouco garantia ativa, porém demandam assistência técnica continuada para garantir seu funcionamento adequado e a continuidade dos serviços prestados.

12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

- 12.1 Impactos: Geração de resíduos químicos (de descontaminação).
- 12.2 Medidas: Gerenciamento conforme RDC 306/ANVISA, CONAMA 358 e NR-32; uso de substâncias biodegradáveis sem CFC; descarte responsável (Lei Estadual 9.264/2009); preferência por dióxido de cloro para minimizar emissões tóxicas.

13 Posicionamento Conclusivo

- 13.1 Diante de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui, de forma clara e fundamentada, pela necessidade e conveniência da





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

contratação contínua dos serviços especializados de manutenção preventiva, manutenção corretiva, requalificação de desempenho e descontaminação de cabines de segurança biológica, cabines assépticas e capelas de exaustão química, com fornecimento integral de peças, componentes e consumíveis.

- 13.2 A contratação ora proposta é essencial para garantir a biossegurança dos servidores, a integridade das amostras e dos resultados analíticos, a conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes (em especial a ABNT NBR 17095:2025 e a ISO/IEC 17025:2017) e a manutenção da acreditação do LACEN/ES. Sem a prestação desses serviços de forma integrada e contínua, o laboratório corre o risco de interrupções operacionais, não conformidades regulatórias, exposição ocupacional a agentes biológicos e químicos, além de custos elevados com reparos emergenciais ou substituição prematura de equipamentos.
- 13.3 A solução adotada — lote único, vigência de 60 meses prorrogável até 10 anos, e integração de todas as frentes de serviço — atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público (Lei nº 14.133/2021), promovendo a estabilidade operacional e a previsibilidade orçamentária indispensáveis ao exercício das atividades-fim do Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo.
- 13.4 Portanto, **considera-se que a solução técnica e orçamentária proposta é viável e adequada às necessidades do LACEN/ES**, a fim de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos críticos e o cumprimento da missão institucional do LACEN/ES na vigilância em saúde pública do Estado do Espírito Santo.
- 13.5 Este Estudo Técnico Preliminar não é considerado sigiloso.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

APENDICE DO ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO
(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do
Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços detectado antes da licitação.		
Probabilidade:	(x) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	(x) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
1. Id	2. Dano	
3. 1.	Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.	
4. Id	5. Ação Preventiva	6. Responsável
1.	Realizar levantamento e conferir as Informações antes da publicação.	Chefia NQL
7. Id	8. Ação de Contingência	9. Responsável
10. 1.	1. Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência	12. NECL

RISCO 2		
Descrição: Risco de licitação deserta / fracassada		
Probabilidade:	(x) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (x) Fase Externa () Gestão do Contrato	
13. Id	14. Dano	
15. 1.	6. Lote deserto.	
17. Id	18. Ação Preventiva	19. Responsável
1.	Comunicar os potenciais fornecedores sobre a data e horário da disputa	Pregoeiro e equipe de apoio
20. Id	21. Ação de Contingência	22. Responsável
23. 1.	4. Instrução de processo de aquisição através de Dispensa de Licitação	25. Chefia NQL

RISCO 3		
Descrição: Contratada não manter o desempenho apresentado na habilitação e qualificação estabelecidas no Contrato		
Probabilidade:	(x) Pouco () Provável () Muito	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa	(x) Gestão do Contrato
26. Id	27. Dano		
28. 1.	9. Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio de critérios de habilitação e qualificação da licitação, podendo o Contrato ser rescindido, sendo necessário a convocação dos segundo colocado.		
30. Id	31. Ação Preventiva	32. Responsável	
1.	Atentar para os prazos determinados pelo edital de licitação.	Fiscal do Contrato e área usuária	
33. Id	34. Ação de Contingência	35. Responsável	
36. 1.	7. Atentar aos prazos para realização da licitação	38. Fiscal do Contrato e Gestor	

RISCO 4			
Descrição: Risco de impugnação de edital pelos participantes			
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(x) Fase Externa	() Gestão do Contrato
39. Id	40. Dano		
41. 1.	2. Atraso na homologação do processo.		
43. Id	44. Ação Preventiva	45. Responsável	
1.	Conferência do Termo de Referência e Revisão do Descritivo pela Equipe Técnica	Chefia NQL	
46. Id	47. Ação de Contingência	48. Responsável	
49. 1.	0. Análise das impugnações pela Equipe Técnica e revisão dos descritivos técnicos para as futuras licitações.	51. Chefia NQL	

RISCO 5			
Descrição: Risco de interposição de recurso administrativo pelas empresas participantes contra a empresa declarada vencedora;			
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(x) Fase Externa	() Gestão do Contrato
52. Id	53. Dano		
54. 1.	5. Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio de critérios de habilitação e qualificação da licitação, podendo o Contrato ser rescindido, sendo necessário a convocação dos segundo colocado.		
56. Id	57. Ação Preventiva	58. Responsável	
1.	Atentar para os prazos determinados pelo edital de licitação.	Fiscal do Contrato e área usuária	





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

59. Id	60. Ação de Contingência	61. Responsável
62. 1.	3. Atentar aos prazos para realização da licitação	64. Fiscal do Contrato e Gestor

RISCO 6		
Descrição: Risco de elevação dos preços dos itens contratados.		
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	(x) Médio () Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(x) Fase Externa (x) Gestão do Contrato
65. Id	66. Dano	
67. 1.	8. Desabastecimento	
69. Id	70. Ação Preventiva	71. Responsável
1.	Análise criteriosa das estimativas de preços	NECL
2.	Elaboração de ETP detalhado, incluindo as exigências normativas aplicáveis à época	Chefia NQL
72. Id	73. Ação de Contingência	74. Responsável
75. 1.	6. Indicar o reequilíbrio financeiro do contrato, em caso de alteração normativa que impacte no custo da prestação do serviço	77. Gestor





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, **conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da unidade federativa da sede da empresa.

3.1.1 A licitante deverá comprovar sua quitação e de seus responsáveis técnicos junto aos órgãos responsáveis pela sua atividade, com a comprovação de vinculação do responsável técnico com a empresa mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

3.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.1 Para fins da comprovação prevista neste item, os atestados deverão demonstrar a execução de serviços com as seguintes características mínimas:

3.2.1.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, o licitante deverá apresentar, na **fase de habilitação**, documentação que comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1.2 Os atestados deverão estar acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT),





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

expedidas pelo conselho profissional competente, comprovando a efetiva responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

- 3.2.1.3 Para os serviços de descontaminação de cabines de segurança biológica e realização de testes de contenção com gás traçador (SF₆) em capelas de exaustão, a ART e a CAT deverão estar vinculadas a profissional com formação em Engenharia Química.
- 3.2.1.4 Para os serviços de manutenção preventiva, corretiva, certificação e requalificação, a ART e a CAT deverão estar vinculadas a profissional com formação de nível superior em Tecnologia ou Engenharia Mecânica.
- 3.2.1.5 Apresentação de certificados de calibração válidos, emitidos em nome da empresa licitante, para todos os instrumentos que serão utilizados nos ensaios, incluindo, no mínimo: fotômetro, balômetro, contador de partículas (1,0 CFM), termoanemômetro, luxímetro, decibelímetro, radiômetro e manômetro.
- 3.2.1.6 Deverá haver a comprovação da **experiência mínima** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos:
 - a) **Manutenção preventiva, manutenção corretiva e requalificação** de cabines de segurança biológica (CSB) e capelas de exaustão química: comprovação de experiência mínima de **3 (três) anos** na execução de serviços similares, realizados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e vigentes à época da execução, em especial aquelas estabelecidas no item 8.1.7.4.
 - b) **Descontaminação de cabines de segurança biológica** com sistema automatizado de geração de dióxido de cloro (ClO₂): experiência mínima na realização do serviço em pelo menos **4 (quatro) equipamentos** distintos de cabines de segurança biológica. A comprovação deverá demonstrar que o





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

licitante executou o procedimento integral de descontaminação, incluindo a validação do processo (monitoramento de concentração do agente e/ou validação microbiológica), realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes à época da execução.

Parágrafo único. Considerando a recente publicação da emenda da ABNT NBR 17095:2025 (agosto/2025), que introduziu requisitos específicos e detalhados para o procedimento de descontaminação com dióxido de cloro, a exigência de experiência foi segmentada de forma proporcional, preservando-se exigência mais elevada para os serviços tradicionais e contínuos de manutenção e requalificação, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos nos arts. 5º e 67, §§ 1º, 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.3.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.7 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 3.7.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 3.7.2 Prova de atendimento aos requisitos, previstos nas normas ABNT NBR 17095:2025 e ABNT NBR 17154:2024:
 - a) Declaração do responsável técnico de que a empresa dispõe de sistema automatizado de geração de dióxido de cloro (ClO₂) validado, com identificação do equipamento (marca, modelo, número de série) e comprovação de propriedade ou locação sob controle operacional da licitante (conforme permitido no item 7.6.1.1 do Termo de Referência);
 - b) Laudo de validação do processo de descontaminação com ClO₂ ou certificado de conformidade emitido por laboratório especializado;
 - c) Comprovação de capacitação técnica dos profissionais que realizarão a descontaminação (certificados de treinamento específico em descontaminação com ClO₂);
 - d) Relação dos instrumentos de medição calibrados (conforme item 8.1.12.2 do Termo de Referência).
 - e) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (**conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital**).

5.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____de ____de ____.

PREGÃO Nº **000/2026**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CERTIFICAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA, CABINE ASSÉPTICA E CAPELAS DE EXAUSTÃO QUÍMICA

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3- Serão admitidos no preço proposto:

3.1 - Unitário(s): a utilização de até **02 (duas)** casas decimais após a vírgula para cada item;

3.2 - Total(ais): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

4 - Os preços inicialmente a serem contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano cujo termo inicial será **16/12/2025**, mediante observância das regras estabelecidas na Minuta de termo de contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

6 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC
123/06**

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não
possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO "IV" – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____
Pregão nº **208/2026-1**
Processo nº **2025-DPK7W**
ID CidadES nº **2026.500E0500019.01.0314**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE E A EMPRESA

PARA A
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS -
MANUTENÇÃO PREVENTIVA,
CORRETIVA, REQUALIFICAÇÃO E
DESCONTAMINAÇÃO DE CABINE DE
SEGURANÇA BIOLÓGICA E CAPELAS DE
EXAUSTÃO QUÍMICA**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____ (preencher), publicada no DIO de _____ de _____ de 20____ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), E-mail: xxxxx (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REQUALIFICAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E CAPELAS DE EXAUSTÃO QUÍMICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REQUALIFICAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E CAPELAS DE EXAUSTÃO QUÍMICA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.1 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor mensal da contratação é de **R\$** _____ (_____), perfazendo o valor total de **R\$** _____ (_____).

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	CÓD. SIADES	DESCRIÇÃO/ESPEC IF.	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	0287857	MANUTENCAO E REPARO EM EQUIPAMENTO - USO MEDICO ESPECIFICAÇÃO: MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CERTIFICAÇÃO E	MENSAL	60		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		REQUALIFICAÇÃO DE CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E CAPELA DE EXAUSTÃO QUÍMICA; COM REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA				
--	--	--	--	--	--	--

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **16/12/2025**.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0}$$

onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.2 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
Fonte de Recursos: _____ (preencher);
Programa de Trabalho: _____ (preencher);
Elemento de Despesa: _____ (preencher);

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor **anual** do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no item **6.1**.

6.4 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.5 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.5.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.5.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.5.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.1.6 - Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado

8.1.7 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.8 - A contratada deve prestar os serviços contratados por meio de técnico habilitado e devidamente uniformizado de forma a conduzir os serviços de acordo com as recomendações do fabricante, legislação e normas regulamentares aplicáveis, bem como em observância do estabelecido nas especificações, requisitos e exigências desse Termo de Referência;

8.1.9 - A contratada deverá fornecer mão-de-obra com qualificação técnica compatível com a atividade desempenhada, bem como ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços. A utilização, por parte da contratada, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante;

8.1.10 - A contratada deverá apresentar, após 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, cronograma de inspeção e qualificação dos equipamentos, com planejamento anual, a ser aprovado pelo Lacen;

8.1.11 - A contratada deverá realizar os serviços nas dependências do LACEN;

8.1.12 - Em caso de necessidade de reparo em dependências externas ao LACEN, deverá ser documentada a retirada equipamento e sua devolução dar-se-á em prazo mínimo necessário a execução do reparo, conforme problema detectado. Ademais, a contratada deve fornecer um relatório descrevendo problema, necessidade de peça – se é necessário importar - e prazo provável para devolução. As despesas logísticas relacionadas à retirada e transporte do equipamento ocorrerá sem ônus para a Contratante;

8.1.13 - A contratada deverá observar e cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para o atendimento de chamados. Além disso, a contratada deve informar oficialmente o número de telefone e/ou e-mail para registro das chamadas pela contratante, garantindo a comunicação eficiente e o atendimento dentro dos prazos estipulados.

8.1.14 - A contratada deverá, em até 96 (noventa e seis) horas da abertura do chamado, repondo-lhe as perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante com peças originais e/ou recomendadas pelo fabricante do equipamento, com prazo mínimo de garantia do fornecedor das referidas peças e componentes.

8.1.15 - A empresa contratada deve oferecer suporte por telefone ou e-mail sempre que solicitado pelos técnicos do Lacen com o objetivo de sanar dúvidas quanto à utilização, operação e/ou solução de um problema que comprometa o bom funcionamento do equipamento;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.16 - O valor dos serviços deverá incluir todas as despesas necessárias à sua plena execução, impostos e taxas incidentes, despesas dos profissionais executores dos serviços, previsão de retrabalho, embalagem, remoção, transporte e deslocamento de equipamentos e materiais para locais externos ao laboratório quando necessário, bem como o transporte de volta ao laboratório, assim como as peças, acessórios, materiais de referência e artigos consumíveis que se fizerem necessário;

8.1.17 - A contratada deve se responsabilizar por qualquer tipo de prejuízo causado ao LACEN/SESA resultantes da imperícia, imprudência, negligência ou má fé que, comprovadamente, possam ser atribuídas à execução dos serviços;

8.1.18 - A contratada deve fornecer, quando necessário, peças, acessórios, materiais e partes compatíveis com o equipamento ou por ele indicado nas instruções técnicas, sendo estas de primeira linha e primeiro uso conforme especificações, certificados e códigos do fabricante, em decorrência dos serviços realizados, sendo obrigatório comprovar que os materiais são compatíveis, de forma a garantir que os equipamentos não sejam danificados e o bom funcionamento mantido;

8.1.19 - A contratada deve oferecer garantia dos serviços prestados e das peças e artigos consumíveis instalados durante todo o período do contrato;

8.1.20 - Para equipamento cujo valor de reparo ou peças para substituição ultrapasse 50% do valor de mercado de um equivalente novo, não será indicado o reparo ou a substituição de peças, sendo o mesmo retirado do contrato e descontado o valor correspondente às parcelas a vencer para o referido equipamento;

8.1.21 - Após avaliações e realização de testes, caso algum equipamento não tenha mais conserto, a contratada deverá emitir laudo técnico de obsolescência. Caso o LACEN faça aquisição de novos equipamentos para substituição desses obsoletos, caberá a contratada prestar o mesmo serviço contratado nos novos equipamentos, em substituição aos obsoletos, desde que os equipamentos possuam descrição equivalente;

8.1.22 - A contratada deverá emitir relatório técnico individual de cada equipamento (Ordem de Serviço), após a realização de qualquer serviço;

8.1.23 - A contratada deve emitir os certificados de qualificação de desempenho (Validação) dos equipamentos em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após execução dos serviços, de acordo com os padrões, parâmetros e requisitos estabelecidos nas normas de qualificação, o qual





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

deve possuir clareza, objetividade e sem ambiguidade, garantindo a rastreabilidade do processo.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o instrumento contratual.

8.2.8 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.9 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.10 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.2.11 - Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.2.12 - Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo.

8.2.13 - Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

8.2.14 - Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.15 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.2.16 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

